

PROCESSO SELETIVO 08/2012 – BOLSA DE ESTUDO

1.0 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **19 de março de 2012 até 30 de março de 2012**, as inscrições do Processo Seletivo, para concessão de **20 (vinte) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), destinadas exclusivamente aos alunos carentes ingressantes em 2012 nos cursos de graduação desta Instituição** e serão selecionados, de acordo com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11 e cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo:

a) a seleção de 20 (vinte) alunos carentes **ingressantes em 2012** e devidamente matriculados nos cursos de graduação no presente exercício, para concessão de 20 (vinte) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor das semestralidades/2012, exceto dependências e adaptações e serão selecionados, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11 e cláusulas deste edital e serão extintas pela conclusão do curso, pela alteração no índice de carência, pela transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo somente os alunos ingressantes em 2012 regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição e que preencham os requisitos dos itens, 2.0 e 4.0;

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do **Anexo I - Ficha de Inscrição** e **Anexo II - Declaração** que estará disponível no site da FAI – www.fai.com.br e serão recebidas pela FAI, juntamente com a documentação pertinente, no período de **19/03/2012 até 30/03/2012**, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas no **Setor de Bolsas** e das 19:00 às 22:00 horas, nas **Tesourarias** das Faculdades Adamantinenses Integradas, **Campus I**, situado na Rua 9 de julho, 730 e **Campus II**, situado a Avenida Francisco Bellusci, 1000.

4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de superior da FAI;
- b) comprovar falta ou insuficiência de recursos para freqüentar o ensino superior;
- c) não ter sido reprovado no semestre anterior;
- d) não receber os benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;
- e) ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudos.

4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- b) Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido (salário, pensão, aposentadoria); caso não haja como comprovar sua renda, há necessidade da declaração do imposto de renda;
- c) Certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos (se for casado(a), cópia da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda ano base 2011, e, outros documentos comprobatórios, para fins de comprovação dos membros do grupo familiar;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e) No caso de trabalhador autônomo, rural ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
- g) Contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel;
- h) No caso de casa financiada, cópia da última prestação paga;
- i) Cópia da última conta de água, luz e telefone;
- j) Cópia do certificado ou Histórico Escolar, se cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudo (caso tenha sido bolsista comprovar).

4.2 – Constatada a falta de qualquer documento, constante no item 4.0 e 4.1, a inscrição será indeferida pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados carentes de recursos os candidatos que obtiverem o índice de carência inferior a 01 (um) os que apresentarem índice de carência superior serão desclassificados sem direito a recurso.

6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação das 20 (vinte) bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI, que analisará as inscrições dos alunos ingressantes em 2012, de acordo com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11;

6.2 – A classificação se dará por ordem crescente, pelo menor índice de carência;

6.3 - Somente serão contemplados os 20 (vinte) primeiros classificados e não haverá lista de espera, mesmo se ocorrer, conclusão do curso, alteração no índice de carência na reavaliação nos próximos exercícios, transferência, trancamento, desistência ou reprovação do aluno contemplado;

6.4 - A falta ou insuficiência de recursos financeiros será demonstrada através do seguinte critério:

a) o índice de carência será definido através da seguinte expressão:

M x R, sendo:

2SM x N

R = renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebida mensalmente por todos os membros do grupo familiar;

M = situação de moradia:

a) casa própria ou cedida = 1,0

b) casa alugada ou financiada = 0,5

N = número de pessoas do grupo familiar;

2SM = valor referente a 02 salários mínimos vigente.

Em caso de empate, será observado o seguinte critério:

a.1) – menor renda bruta familiar;

a.2)– maior quantidade de pessoas no grupo familiar;

a.3) – sorteio público

b) Serão considerados carentes de recursos os candidatos cujo índice de carência for inferior a 01 (um);

c) O aluno oriundo de outra localidade que se encontre residindo em Adamantina, deverá apresentar dados quanto a situação de moradia e o grupo familiar da cidade de origem.

6.5 – A partir do próximo ano letivo os alunos contemplados neste processo serão reavaliados pela Comissão de Bolsas de Estudo, através de abertura de Processo de reavaliação e, permanecendo o índice de carência inferior a 01 (um), o benefício será mantido.

7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local, bem como afixará a lista nas dependências da FAI. Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Diretor Geral da FAI, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.0 – DA CONCESSÃO

A concessão das 20 (vinte) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento), será retroativa a janeiro/12 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/12;
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de 20 (vinte) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores das semestralidades 2012;
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas estabelecida na Lei Municipal nº 3.492/11;
- d) No caso de alteração no índice de carência, conclusão do curso, transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado, a bolsa não será repassada para o classificado seguinte;
- e) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- f) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão de Bolsa de Estudo das Faculdades Adamantinenses Integradas;
- g) A Comissão de Bolsas de Estudo da FAI, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de estabelecer prazo para definir a

classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina-SP, 19 de março de 2012.

Prof. Dr. Márcio Cardim

Diretor Geral da FAI.